



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**27/05/2024**

Edição Nº141

**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil



**COMUNICADO CG Nº 355/2024 PROCESSO Nº 2013/168710**

Modelo atualizado de ata de correição extrajudicial

---

**COMUNICADO CG Nº 367/2024 - PROCESSO Nº 2024/55243**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia

---

**COMUNICADO CG Nº 366/2024 - PROCESSO Nº 2024/58524**

2º Ofício da Comarca de Carpina/PE

---

**COMUNICADO CG Nº 365/2024 - PROCESSO Nº 2024/31096**

Fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança

---

**COMUNICADO CG Nº 364/2024 PROCESSO Nº 2024/56020**

2ª Serventia Notarial da Comarca de Olinda/PE

---

**COMUNICADO CG Nº 363/2024 - PROCESSO Nº 2023/77259**

SANTOS - JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

---

**COMUNICADO CG Nº 362/2024 - PROCESSO Nº 2024/61409**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Altinho/PE

---

**COMUNICADO CG Nº 361/2024 - PROCESSO Nº 2024/61402**

Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Ipojuca/PE

---

**COMUNICADO CG Nº 360/2024 - PROCESSO Nº 2024/59424**

MAIRIPORÃ

---

**DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1017540-59.2023.8.26.0577**

Apelação Cível - São José dos Campos

---

**DIGOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/109392**

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos

---

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 76/2024**

Dispensa do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis

---

**DIGOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000243-12.2023.2.00.0826**

ASSIS

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



### SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

CAJURU / MIGUELÓPOLIS / PATROCÍNIO PAULISTA / SANTA ROSA DE VITERBO / SÃO ROQUE / VINHEDO

---

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2024

Apelação Cível

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1130175-90.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1076758-57.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1073672-78.2024.8.26.0100

Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1070367-86.2024.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1066362-21.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

---

### COMUNICADO CG Nº 355/2024 PROCESSO Nº 2013/168710 Modelo atualizado de ata de correção extrajudicial

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que modelo atualizado de ata de correção extrajudicial está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correção – Modelo de Ata de Correção Extrajudicial).

## COMUNICADO CG Nº 367/2024 - PROCESSO Nº 2024/55243

### Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Brasília

COMUNICADO CG Nº 367/2024 PROCESSO Nº 2024/55243 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Brasília – da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 27/12/2023, que tem como objeto imóvel situado no município de Guarujá, abaixo descritos: - dos locatários Isaias Leandro dos Santos, inscrito no CPF nº 918.\*\*\*.\*\*\*-15, e Fernanda Aparecida de Oliveira Gomes, inscrita no CPF nº 320.\*\*\*.\*\*\*-60, e do fiador Paulo Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 812.\*\*\*.\*\*\*-87, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó – da referida Comarca, no qual figuram também como fiadores Jefferson Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 384.\*\*\*.\*\*\*-30, Viviane Oliveira Sasso Tureta, inscrita no CPF nº 228.\*\*\*.\*\*\*-05, Júlio Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 352.\*\*\*.\*\*\*-59, e Carla Valeria Nascimento, inscrita no CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-52, e como locadora a empresa Dinâmica Soluções Empresariais Assessoria Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 59.\*\*\*.\*\*\*/0001-13, neste ato representada por seu sócio Malquisedec Alves Pereira, mediante reutilização de selos nº RA1037AB0020607, RA10371AB0020608, e RA1037AB0020610, bem como a escrevente que supostamente cerrou os atos nunca trabalhou na Serventia; - dos fiadores Júlio Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 352.\*\*\*.\*\*\*-59, e Carla Valeria Nascimento, inscrita no CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-52, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Brasília – da referida Comarca, no qual figuram também como fiadores Paulo Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 812.\*\*\*.\*\*\*-87, Jefferson Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 384.\*\*\*.\*\*\*-30, e Viviane Oliveira Sasso Tureta, inscrita no CPF nº 228.\*\*\*.\*\*\*-05, como locatários Isaias Leandro dos Santos, inscrito no CPF nº 918.\*\*\*.\*\*\*-15, e Fernanda Aparecida de Oliveira Gomes, inscrita no CPF nº 320.\*\*\*.\*\*\*-60, e como locadora a empresa Dinâmica Soluções Empresariais Assessoria Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 59.\*\*\*.\*\*\*/0001-13, neste ato representada por seu sócio Malquisedec Alves Pereira, mediante reutilização de selos, emprego de carimbos, etiquetas e sinais públicos fora dos padrões, bem como os referidos fiadores não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia; - dos fiadores Jefferson Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 384.\*\*\*.\*\*\*-30 e Viviane Oliveira Sasso Tureta, inscrita no CPF nº 228.\*\*\*.\*\*\*-05, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha – da referida Comarca, no qual figuram também como fiadores Paulo Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 812.\*\*\*.\*\*\*-87, Júlio Cesar Costa Tureta, inscrito no CPF nº 352.\*\*\*.\*\*\*-59, e Carla Valeria Nascimento, inscrita no CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-52, como locatários Isaias Leandro dos Santos, inscrito no CPF nº 918.\*\*\*.\*\*\*-15, e Fernanda Aparecida de Oliveira Gomes, inscrita no CPF nº 320.\*\*\*.\*\*\*-60, e como locadora a empresa Dinâmica Soluções Empresariais Assessoria Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 59.\*\*\*.\*\*\*/0001-13, neste ato representada por seu sócio Malquisedec Alves Pereira, mediante falsificação ou reutilização de selo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a escrevente que supostamente cerrou os atos nunca laborou na unidade. Ainda, os referidos fiadores não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia;

[↑ Voltar ao índice](#)

## COMUNICADO CG Nº 366/2024 - PROCESSO Nº 2024/58524

### 2º Ofício da Comarca de Carpina/PE

COMUNICADO CG Nº 366/2024 PROCESSO Nº 2024/58524 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício da Comarca de Carpina/PE, acerca das supostas ocorrências de fraudes, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, tendo em vista que nos livros e folhas apontados constam atos diversos: - em Escritura Pública de Processa de Cessão, atribuída à referida unidade, datada de 11/11/2004, livro 130, fls. 163/165, na qual figuram como outorgantes promitentes cedentes José Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 624.\*\*\*.\*\*\*-49, e Maria do Socorro Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 749.\*\*\*.\*\*\*-34, representados neste ato por seu procurador Onofre Lacerda de Souza, inscrito no CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-04, nos termos da Procuração Pública, supostamente lavrada junto ao 4º Serviço Notarial da Comarca de Recife/PE em 11/11/2004, livro D-22, fls. 195/196, como outorgada promissória cessionária a empresa Construa – Construtora Rural do Nordeste Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.\*\*\*.\*\*\*/0001-90, representada neste ato por seu sócio administrador Pedro Joaquim da Silva, inscrito no CPF nº 153.\*\*\*.\*\*\*-91, e

que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 52.729, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Recife/PE; - em Escritura Pública de Aditamento, atribuída à referida unidade, datada de 28/05/2021, livro 152, fls. 182, a qual retifica o CPF do outorgante promitente cedente José Ferreira da Silva, para o CPF nº 621.\*\*\*.\*\*\*-49, bem como faz constar as profissões de ambos outorgantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **COMUNICADO CG Nº 365/2024 - PROCESSO Nº 2024/31096**

### **Fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança**

COMUNICADO CG Nº 365/2024 PROCESSO Nº 2024/31096 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, em Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade Limitada, datado de 22/12/2023, da empresa Inova Negócios Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*/0001-54, abaixo descritos, mediante falsificação ou reutilização de selos, emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como os signatários não possuem fichas de firmas arquivadas nas Serventias: - dos sócios retirantes Luiz Carlos Guadagny, inscrito no CPF nº 637.\*\*\*.\*\*\*-91, e Paulo Roberto Sesso, inscrito no CPF nº 901.\*\*\*.\*\*\*-91, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha – da referida Comarca, no qual figura como sócio admitido Gabriel Ferrari Casagrande, inscrito no CPF nº 431.\*\*\*.\*\*\*-32; - do sócio admitido Gabriel Ferrari Casagrande, inscrito no CPF nº 431.\*\*\*.\*\*\*-32, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã – da referida Comarca, no qual figuram como sócios retirantes Luiz Carlos Guadagny, inscrito no CPF nº 637.\*\*\*.\*\*\*-91, e Paulo Roberto Sesso, inscrito no CPF nº 901.\*\*\*.\*\*\*-91.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **COMUNICADO CG Nº 364/2024 PROCESSO Nº 2024/56020**

### **2ª Serventia Notarial da Comarca de Olinda/PE**

COMUNICADO CG Nº 364/2024 PROCESSO Nº 2024/56020 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2ª Serventia Notarial da Comarca de Olinda/PE, acerca das supostas ocorrências de fraudes, nos atos abaixo descritos: - em Substabelecimento de Procuração Pública lavrado junto à referida unidade em 10/05/2023, livro 025, fls. 121/121v, no qual figura como substabelecete Gibson da Silva, inscrito no CPF nº 643.\*\*\*.\*\*\*-87, e como substabelecido Francisco de Assis Geronimo de Lima, inscrito no CPF nº 127.\*\*\*.\*\*\*-70, os poderes que lhe foram outorgados por Carlos Gilberto dos Santos Carrilho nos termos da Procuração Pública supostamente lavrada junto ao 6º Ofício de Notas da Comarca de Recife/PE em 11/04/2023, livro 1369-P, fls. 169, que tem como objeto imóvel situado no município de Conde/PB, tendo em vista fraude em procuração que substanciou o referido ato; - em Substabelecimento de Procuração Pública lavrado junto à referida unidade em 19/05/2023, livro 025, fls. 128/128v, no qual figura como substabelecete Gibson da Silva, inscrito no CPF nº 643.\*\*\*.\*\*\*-87, e como substabelecido David Pereira Simões, inscrito no CPF nº 138.\*\*\*.\*\*\*-04, os poderes que lhe foram outorgados por Carlos Gilberto dos Santos Carrilho nos termos da Procuração Pública supostamente lavrada junto ao 6º Ofício de Notas da Comarca de Recife/PE em 11/04/2023, livro 1369-P, fls. 169, que tem como objeto imóveis situados no município de Conde/PB, tendo em vista fraude em procuração que substanciou o referido ato; - em Procuração Pública, atribuída ao 6º Ofício de Notas da Comarca de Recife/PE em 11/04/2023, livro 1369-P, fls. 169, na qual figura como outorgante Carlos Gilberto dos Santos Carrilho, inscrito no CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*-84, como outorgado Gibson da Silva, inscrito no CPF nº 643.\*\*\*.\*\*\*-87, e que tem como objeto imóveis situados no município de Conde/PB, tendo em vista que o referido ato não consta no acervo da Serventia.

---

**COMUNICADO CG Nº 363/2024 - PROCESSO Nº 2023/77259  
SANTOS - JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL**

COMUNICADO CG Nº 363/2024 PROCESSO Nº 2023/77259 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao 5º Tabelião de Notas da referida Comarca em 16/10/2020, no livro 1.546, fls. 007/010, na qual figuram como vendedores Ernesto Evangelista da Silva, inscrito no CPF nº 331.\*\*\*.\*\*\*-04, e Neusa Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 162.\*\*\*.\*\*\*-84, neste ato representados por seu procurador Anielo Dell Aqua Neto, inscrito no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*-18, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil do Distrito de Palmatória da Comarca de Itapiúna/CE em 04/05/2020, livro 02, fls. 139, como comprador Anielo Dell Aqua Neto, inscrito no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*-18, e que tem como objeto imóvel registrado sob matrícula nº 41.087, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Vicente, tendo em vista fraude em procuração que substanciou o referido ato.

---

**COMUNICADO CG Nº 362/2024 - PROCESSO Nº 2024/61409  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Altinho/PE**

COMUNICADO CG Nº 362/2024 PROCESSO Nº 2024/61409 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Altinho/PE, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuído à referida unidade, em nome de Genival Matias de Oliveira, sob matrícula nº 074252 01 55 1985 1 00005 191 0002407 87, datada de 17/08/2023, supostamente registrada no livro A-5, fls. 191, sob nº 2.407, mediante montagem dos elementos formadores do ato, em especial, falsificação de selo, emprego de sinal público fora do padrão, bem como o referido livro não existe no acervo da Serventia.

---

**COMUNICADO CG Nº 361/2024 - PROCESSO Nº 2024/61402  
Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Ipojuca/PE**

COMUNICADO CG Nº 361/2024 PROCESSO Nº 2024/61402 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Ipojuca/PE, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, da vendedora Nadir de Jesus Gonçalves, inscrita no CPF nº 035.\*\*\*.\*\*\*-39, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 07/01/2019, do veículo VW/SAVEIRO 1.6, 2006/2006, placa ANZ2180, RENAVAM nº 89\*208627-0, na qual figura como comprador Marcos Antonio de Oliveira, inscrito no CPF nº 256.\*\*\*.\*\*\*-43, mediante falsificação de selo, emprego de carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o valor dos emolumentos não condiz com o praticado à época. Ainda, a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

## COMUNICADO CG Nº 360/2024 - PROCESSO Nº 2024/59424 MAIRIPORÃ

COMUNICADO CG Nº 360/2024 PROCESSO Nº 2024/59424 – MAIRIPORÃ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, dos vendedores Benedito Batista Sodate, inscrito no CPF nº 104.\*\*\*.\*\*\*-33, e Ruth Paes Sodate, inscrita no CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-50, e dos compradores Ana Paula Aparecida Sodate Arissa, inscrita no CPF nº 367.\*\*\*.\*\*\*-50, e Tiago Henrique Arissa, inscrito no CPF nº 411.\*\*\*.\*\*\*-96, em Compromisso Particular de Compra e Venda, datado de 17/08/2015, e que tem como objeto imóvel localizado no bairro dos Remédios, da referida comarca, mediante falsificação ou reutilização de selo, bem como emprego de carimbo fora do padrão adotado pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

## DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1017540-59.2023.8.26.0577 Apelação Cível - São José dos Campos

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1017540-59.2023.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Césio Sandoval Peixoto - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Não é o caso dos autos, em que o recorrente, que arrematou imóveis em leilão, insurge-se contra a cobrança de emolumentos de averbações de indisponibilidades requeridas pelo credor. Desse modo, a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advts: Paola Sandoval Peixoto Larret Ragazzini (OAB: 363755/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## DIGOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/109392

### SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 2023/109392 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino que, na hipótese de casamento não realizado, seja pela expiração do prazo da habilitação, seja pelo fato de o casal ter desistido do matrimônio, o Oficial retenha apenas o valor relativo à habilitação, com a devolução do restante ao usuário, observadas as demais regras estabelecidas no parecer. Ante a divergência de interpretações a respeito do tema, a restituição acima mencionada passa a ser obrigatória a partir da publicação do parecer ora aprovado e da presente decisão. Ainda na forma do parecer, a devolução dos valores independe de reclamação específica formulada pelo usuário. Publique-se no DJE, em três dias alternados, com o objetivo de uniformizar o entendimento administrativo a ser adotado no Estado (artigo 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/02). Int. São Paulo, 17 de maio de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.PROCESSO Nº 2023/109392 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino que, na hipótese de casamento não realizado, seja pela expiração do prazo da habilitação, seja pelo fato de o casal ter desistido do matrimônio, o Oficial retenha apenas o valor relativo à habilitação, com a devolução do restante ao usuário, observadas as demais regras estabelecidas no parecer. Ante a divergência de interpretações a respeito do tema, a restituição acima mencionada passa a ser obrigatória a partir da publicação do parecer ora aprovado e da presente decisão. Ainda na forma do parecer, a devolução dos

valores independe de reclamação específica formulada pelo usuário. Publique-se no DJE, em três dias alternados, com o objetivo de uniformizar o entendimento administrativo a ser adotado no Estado (artigo 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/02). Int. São Paulo, 17 de maio de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Leia o processo completo clicando [aqui](#).

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 76/2024**

#### **Dispensa do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. JAQUELINE APARECIDA ZUBARI DE PONTES foi designada pela Portaria nº 13, de 17 de abril de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis, a partir de 11 de março de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000243-12.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. JAQUELINE APARECIDA ZUBARI DE PONTES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis, a partir de 05 de março de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. MAKELLY TORAL DE SOUZA BARREIROS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tarumã, da Comarca de Assis. Publique-se São Paulo, 15 de maio de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DIGOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000243-12.2023.2.00.0826**

#### **ASSIS**

PROCESSO PJECOR Nº 0000243-12.2023.2.00.0826 – ASSIS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense a Sra. Jaqueline Aparecida Zubari de Pontes do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis, a partir de 05.03.2024; b) designo a Sra. Makelly Toral de Souza Barreiros, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tarumã, da Comarca de Assis, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. São Paulo, 15 de maio de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

#### **CAJURU / MIGUELÓPOLIS / PATROCÍNIO PAULISTA / SANTA ROSA DE VITERBO / SÃO ROQUE / VINHEDO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 24/05/2024, autorizou o que segue: CAJURU - suspensão do expediente presencial a partir das 12 horas, e dos prazos dos processos físicos, no dia 24 de maio de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. MIGUELÓPOLIS – suspensão do expediente presencial a partir das 12 horas, e dos prazos dos processos físicos, no dia 24 de maio de 2024. NOTA: Todas as

atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PATROCÍNIO PAULISTA - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h15, e dos prazos dos processos físicos no dia 24 de maio de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SANTA ROSA DE VITERBO - suspensão do expediente presencial, a partir das 12 horas e dos prazos dos processos físicos no dia 24 de maio de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SÃO ROQUE (SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS) - suspensão do atendimento ao público e dos prazos dos processos físicos no período de 27 de maio de 2024 a 23 de junho de 2024. VINHEDO (SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS) - suspensão do expediente presencial, a partir das 12 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia 24 de maio de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2024**

### **Apelação Cível**

Apelação Cível 1 Total 1 1017540-59.2023.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1017540-59.2023.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Césio Sandoval Peixoto; Advogada: Paola Sandoval Peixoto Larret Ragazzini (OAB: 363755/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos;

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1130175-90.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos**

Processo 1130175-90.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - J.S.S. - Vistos, Fls. 872/877 e 899/901: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, bem como da rejeição dos embargos de declaração, mantendo-se a r. sentença prolatada. Para fins de arquivamento, intime-se o antigo Sr. Interino para manifestação acerca da efetivação da devolução dos emolumentos cobrados a maior, a par do teor da manifestação de fls. 809/811, em observância às determinações contidas na r. sentença. Com a comprovação, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe; ao revés, ao MP. Ciência ao MP, ao atual Sr. Delegatário a ao antigo Sr. Interino. Int. - ADV: ROBERTO CARLOS KEPPLER (OAB 68931/SP), GUYLHERME DE ALMEIDA SANTOS (OAB 286579/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1076758-57.2024.8.26.0100**

### **Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos**

Processo 1076758-57.2024.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - M.F.D.T. - - M.D.M. - - M.D.M.C. - - M.D.M. - Vistos. Declino de ofício e determino a redistribuição dos autos para Vara da Família e Sucessões competente para análise do caso. Int. - ADV: LUCIENE FRANZIM (OAB 129676/SP), LUCIENE FRANZIM (OAB 129676/SP), LUCIENE FRANZIM (OAB 129676/SP), LUCIENE FRANZIM (OAB 129676/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1073672-78.2024.8.26.0100**

### **Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência**

Processo 1073672-78.2024.8.26.0100 - Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência - Anderson Roberto de Souza - - Vilma Zanata de Moraes - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências formulado por Anderson Roberto de Souza e Vilma Zanata de Moraes. Regularize, a serventia judicial, o cadastro do feito junto ao sistema. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 188496/MG), LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 188496/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1070367-86.2024.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1070367-86.2024.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Afezina Lima da Costa - - Marta Castro da Costa - - Lilian Castro da Costa - - Anderson Castro da Costa - - Luciana Castro Gomes - - Maria da Conceição Maciel Oliveira - - Waldirene de Oliveira dos Santos - Homologo o pedido de desistência formulado a fls. 217 e, em consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do CPC. Certifique-se o imediato trânsito em julgado desta decisão; após, remetam-se ao arquivo, com as anotações e comunicações de praxe. Custas e honorários indevidos, concedida a gratuidade, sem prejuízo de nova apreciação em caso de repositura da ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - ADV: RODRIGO DOS REIS SATO (OAB 196363/SP), RODRIGO DOS REIS SATO (OAB 196363/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1066362-21.2024.8.26.0100**

### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1066362-21.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Luiz Gustavo Funchal de Carvalho - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUIZ GUSTAVO FUNCHAL DE CARVALHO (OAB 234728/SP)

